UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Reitoria
CPPAD - Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar
Av. Frei Paulino, nº 30 - 3º Andar - Bairro Abadia - Uberaba-MG
CEP: 38025-180 ✆ (34) 3700-6063 - 3700-6064 - 3700-6065 - E-mail: cppad@uftm.edu.br

RELATÓRIO DA INSTÂNCIA OU ÁREA DE CORREIÇÃO
EXERCÍCIO 2023

1. Quantitativos de processos e medidas de apuração

No exercício de 2023 tramitaram na Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar – CPPAD, o quantitativo de **30** processos, conforme quadro a seguir:

Assunto	Quantidade de processos
Apuração de responsabilidade por irregularidades na frequência e cumprimento de jornada de trabalho de servidor.	06
Apuração de responsabilidade por abandono de cargo/inassiduidade habitual.	03
Apuração de responsabilidade por irregularidades em concurso público.	01
Apuração de descumprimento de Dedicação Exclusiva.	01
Apuração de responsabilidade por suposta prática de Assédio Moral e/ou Sexual	03
Apuração de responsabilidade por irregularidades no acesso e permanência nas dependências do Hospital de Clínicas.	02
Apuração de responsabilidade por prescrição em Procedimento Disciplinar.	01
Apuração de responsabilidade por irregularidades na execução de mão-de-obra terceirizada.	01
Apuração de responsabilidade por uso inadequado do bloco de receituário institucional.	01
Apuração de responsabilidade por uso indevido de dados pessoais.	01
Apuração de responsabilidade em irregularidades em cirurgia no HC.	02
Apuração de responsabilidade por reconhecimento de dívida.	03
Apuração de responsabilidade por irregularidade em projeto.	01
Apuração de responsabilidade por adulteração em exames.	01
Apuração de responsabilidade por descumprimento de trabalho remoto.	01
Encerramento de Termos de Ajustamento de Conduta.	02
Total	**30**

O regime disciplinar consiste em um conjunto de normas que estabelecem deveres e proibições em relação aos servidores públicos federais e está previsto na Lei nº 8.112/1990. As normas do regime disciplinar visam à apuração da responsabilidade de servidores públicos por infrações funcionais, isto é, aquelas que resultam da inobservância das proibições e do descumprimento de deveres vinculados às atribuições do cargo, função ou emprego público. Portanto, as medidas de apuração impostas à Administração Pública compreendem a instauração de sindicância investigativa, sindicância acusatória, sindicância patrimonial, investigação preliminar sumária, de processo administrativo disciplinar (PAD) e processo de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica (PAR).

O juízo de admissibilidade compreende o ato administrativo por meio do qual a autoridade competente decide, de forma fundamentada, pelo arquivamento ou instauração de procedimento correcional, ou seja, se constitui em uma análise prévia da notícia de irregularidade, através da qual se busca os elementos mínimos de autoria e materialidade, indispensáveis para a instauração do procedimento punitivo.

Para além do juízo de admissibilidade, a CGU tem estimulado a priorização do procedimento de Investigação Preliminar Sumária (IPS), regulamentado pela Portaria Normativa CGU N 27, de 11 de outubro de 2022, que tem como objetivo desburocratizar os procedimentos acusatórios, suprindo-os com todos os elementos necessários para a sua celeridade e eficiência.

A CGU tem estimulado, ainda, a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), regulamentado pela Portaria Normativa CGU N 27, de 11 de outubro de 2022, que consiste em um procedimento administrativo voltado para a resolução consensual de conflitos, sendo utilizado para os casos de menor potencial ofensivo, punidos com as penalidades de advertência ou suspensão de até trinta dias.

2. Medidas administrativas para prevenção de ilícitos

Como medidas administrativas para a prevenção de ilícitos administrativos futuros, a CPPAD tem se dedicado em destacar o efeito pedagógico dos procedimentos administrativos disciplinares, inclusive daqueles procedimentos eventualmente já prescritos para a pretensão punitiva, através da elaboração de recomendações aos servidores envolvidos e às várias instâncias da UFTM.

Figuram, ainda, como medidas administrativas de prevenção de ilícitos administrativos futuros, a celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta, através dos quais são estabelecidas ações a serem cumpridas pelos servidores compromissários. Tais ações oportunizam a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores.

Ações previstas na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC

Processo/Assunto	Ações
23085.001400/2023-40 SEI Apuração de supostas irregularidades na frequência de servidor.	1. Realização de Curso de Ética no Serviço Público junto à Escola Nacional de Administração Pública. 2. Realização de Curso de Procedimentos Institucionais para Gestores e Servidores Junto ao Setor de Capacitação de Pessoal - Pró-Reitoria de Recursos Humanos. 3. Receber orientações, junto à instância disciplinar, quanto aos deveres e proibições impostos ao servidor público federal, insculpidos na Lei nº 8.112/19990, artigos 116 e 117. 4. Proceder ao correto registro de frequência, conforme prevê a Portaria Reitoria/UFTM Nº 49, de 15/03/2021. 5. Cumprimento dos serviços inerentes ao cargo com metas a serem estabelecidas pela chefia imediata. 6. Solicitar autorização expressa e prévia da chefia imediata para ausentar-se do setor de trabalho.
23085.015041/2022-27 SEI Apuração de suposta irregularidade na frequência de servidor.	1. Realização de Curso de Ética no Serviço Público junto à Escola Nacional de Administração Pública. 2. Realização de Curso de Procedimentos Institucionais para Gestores e Servidores Junto ao Setor de Capacitação de Pessoal - Pró-Reitoria de Recursos Humanos. 3. Receber orientações, junto à instância disciplinar, quanto aos deveres e proibições impostos ao servidor público federal, insculpidos na Lei nº 8.112/19990, artigos 116 e 117. 4. Proceder ao correto fechamento das folhas de frequência dos servidores subordinados, conforme prevê a Portaria Reitoria/UFTM Nº 49, de 15/03/2021.
23085.014968/2022-40 SEI Apuração de suposto acesso e permanência irregulares nas dependências do HC.	1. Receber orientações quanto aos deveres e proibições impostos ao servidor público federal, insculpidos na Lei nº 8.112/19990, artigos 116 e 117. 2. Receber orientações quanto a norma que trata da ética no serviço público - Decreto N. 1.171, de 22/06/1994. 3. Buscar junto à Gerência de Ensino e Pesquisa e à Gerência de Atenção à Saúde, as orientações necessárias

	quanto à regulamentação sobre os estágios, visitas técnicas e serviços voluntários.
23085.005897/2023-75 SEI Apuração de suposta prática de assédio moral.	1. Realização de Curso de Ética e Serviço Público da ENAP; 2. Realização de Curso da Lei 8.112 e suas alterações da ENAP; 3. Realização de Curso de Procedimentos Institucionais para Gestores e Servidores Junto ao Setor de Capacitação de Pessoal - Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFTM.
23085.008104/2023-70 SEI Apuração de suposto acesso e permanência irregulares nas dependências do HC.	1. Realização de Curso Ética e Serviço Público da ENAP; 2. Realização de Curso de Procedimentos Institucionais para Gestores e Servidores Junto ao Setor de Capacitação de Pessoal - Pró-Reitoria de Recursos Humanos da UFTM.

Para além das ações previstas na celebração dos Termos de Ajustamento de Conduta, a partir de 01 (um) processo, a CPPAD, emitiu a seguinte recomendação:

Processo/Assunto	Recomendação
23085.005897/2023-75 SEI Apuração de suposta prática de assédio moral.	1. Para futuros contratos de mão-de-obra terceirizada, no termo de referência, verificar possibilidade de exigir visitas periódicas dos prepostos, no mínimo 02 visitas mensais, para a gestão de pessoal, como, por exemplo: recolhimento de folhas de ponto, atestados, reuniões de alinhamento de pessoal, dentre outras demandas, conforme previsão contratual. Uma vez que, é imperioso diferenciar o papel do preposto do papel de fiscal técnico do contrato; Disponibilizar e/ou convidar para participação em cursos de capacitação para os fiscais técnicos de contratos com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

3. Restrições e riscos associados à execução dos trabalhos da CPPAD

A instância correcional, nos últimos anos, tem avançado no que se refere à minimização das restrições e riscos capazes de impactar na execução dos seus trabalhos, na medida em que passou a contar com uma normatização interna (Portaria Reitoria/UFTM Nº 96. De 7 de outubro de 2021, anexo Regulamento de Funcionamento da CPPAD); Recebeu novo servidor, reforçando a força de trabalho do setor; Consolidou e capacitou os mais de setenta membros da Comissão Permanente de Procedimento

Administrativo Disciplinar; Passou a tramitar os processos via SEI - Sistema Eletrônico de Informações; Iniciou a utilização do E-Pad para os juízos de admissibilidade;

Em 2023, especificamente, tivemos os seguintes avanços:

Expansão da utilização do sistema E-Pad para a gestão dos Termos de Ajustamento de Conduta e nas demais fases dos procedimentos administrativos disciplinares.
Recebimento de equipamento de audiovisual, sendo 01 câmera e 01 tv.
Capacitação dos servidores da CPPAD.

Capacitações realizadas:

Vice-Presidente	1. Enap - Atividade Correcional - Visão Geral - 25h 2. CGU - Encontro Nacional de Corregedorias - 08h 3. CGU - Requisitos e procedimentos para celebração do TAC - Encontro Nacional de Corregedorias - 04h 4. CGU - Passo a passo da Investigação Preliminar Sumária de agentes Públicos - Encontro Nacional de Corregedorias - 04h 5. CGU - LIVE Assédio sob aspecto disciplinar - 02h 6. Enap - Admissibilidade Correcional - 20h 7. CGU - Encontro Regional de Corregedorias - 8h 8. CGU - ABC correcional de apuração de assédio sexual - 8h 9. Enap - Lei 8112 e suas atualizações - 40h
Secretária	1. CGU - LIVE Assédio sob aspecto disciplinar - 02h 2. UFTM - Gestão Documental em IFES - 08h 3. CGU - Intensivo de Sistemas: Fala.BR - 06h 4. Enap - Introdução às Práticas Arquivísticas - 27h 5. Enap - Qualificação em dimensionamento da força de trabalho- 20h
Servidora	1. CGU - Curso de Processo Administrativo Disciplinar – Carga horária 15 horas. 2. Enap - Admissibilidade Correcional - 20h

No entanto, ainda figuram como restrições e riscos associados à execução dos trabalhos da CPPAD:

1. O maior risco é o fato da CPPAD **não** poder ser considerada uma **USC** - Unidade Setorial de Correição **Instituída**, nos termos da Nota Técnica nº1.641/2023/CGSSIS emitida pela Controladoria-Geral da União - CGU. Conforme apontamento da CGU, concluiu-se que não há norma interna válida que atribua competência exclusiva ao titular da unidade setorial de correção para manifestação final quanto ao juízo de admissibilidade correcional em sentido estrito, relativamente a agentes públicos, assim como não há atribuição de um cargo em

comissão ou função de confiança ao titular da unidade. Assim, resta claro que não atendemos ao segundo e ao terceiro requisito da referida Nota Técnica. Desta forma, fazem-se necessárias e urgentes, as providências para adequação às recomendações da CGU, de forma a garantir todas as ações para a estruturação da unidade setorial de correição, de forma compatível com a importância das atividades correcionais.

2. Falta de nomeação do presidente da CPPAD, cargo vago desde 30/06/2023.

3. A necessidade de ampliação da estrutura física da instância correcional.

4. A dependência de resultados de investigação preliminar por parte da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador – CPIPPAS/HC/UFTM/Filial EBSERH, o que, em alguns casos, acaba por comprometer os prazos prescricionais dos procedimentos administrativos. O Contrato 22/2013, celebrado entre a EBSERH e a UFTM, determina, no Parágrafo Sexto, Cláusula Quinta, que, diante de irregularidades supostamente cometidas por servidor em exercício no Hospital de Clínicas, compete à EBSERH promover a apuração prévia e encaminhar à autoridade competente para promover o juízo de admissibilidade quanto à instauração de processo administrativo disciplinar.

Para a minimização de tais riscos, a CPPAD mantêm contato com a Reitoria, ressaltando a importância quanto à Instituição da Unidade Setorial de Correição, da necessidade em tranformá-la em corregedoria e da perda de autonomia que a instância correcional e a Universidade, como um todo, sofre em decorrência da falta de atendimento aos requisitos cumulativos para ser considerada uma USC Instituída.

Persiste o diálogo sobre a necessidade da ampliação da estrutura física.

Embora tenha percorrido os setores pertinentes, a formalização da composição não foi efetivada. Permanecendo a necessidade de adequação.

Para a questão da dependência de resultados de investigação preliminar por parte da CPIPPAS/HC/Filial EBSERH, esta última tem buscado dar providências e encaminhou à CPPAD o relatório final de algumas das investigações. No entanto, o volume de processos em tratamento não é de conhecimento da CPPAD. Para 2024 pretendemos fazer reunião de estabelecimento de fluxo e boas práticas com a unidade.

4. Atividades de correição e de apuração de ilícitos administrativos – exercício 2023

Ordem	Processo/assunto	Tipo de procedimento	Status
01	23085.005724/2022-76 SEI Apuração de responsabilidade por irregularidades em concurso público.	PAD	Concluído. Penalidade de Advertência.
02	23085.006898/2022-56 SEI	PAD	Em andamento.

	Apuração de responsabilidade de suposta prática de abandono de cargo.		Fase de defesa escrita.
03	23085.009817/2022-70 SEI Apuração de suposta prática de inassiduidade habitual.	PAD	Concluído. Arquivado sem penalidade.
04	23085.015041/2022-27 SEI Apuração de suposta irregularidade na frequência de servidor.	Juízo de Admissibilidade.	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (chefia imediata).
05	23085.008506/2022-93 SEI Apuração de suposta prática de assédio moral no ambiente do HC	Juízo de admissibilidade	Concluído. Arquivado por insuficiência de elementos de materialidade
06	23085.014968/2022-40 SEI Apuração de suposto acesso e permanência irregulares nas dependências do HC.	Juízo de Admissibilidade.	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta
07	23085.014965/2022-14 SEI Apuração de suposta irregularidade no cumprimento da jornada de trabalho.	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por insuficiência de elementos de materialidade
08	23085.001400/2023-40 SEI Apuração de supostas irregularidades na frequência de servidor.	Juízo de Admissibilidade	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta
09	23085.005892/2023-42 SEI Apuração de supostas irregularidades no cumprimento de carga horária de docentes.	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento.
10	23085.005897/2023-75 SEI Apuração de suposta prática de assédio moral.	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Com recomendações;
11	23085.007432/2023-59 SEI Apuração de suposta prática de descumprimento de dedicação exclusiva.	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por inviabilidade de celebração de TAC.
12	23085.008104/2023-70 SEI Apuração de suposto acesso	Juízo de Admissibilidade	Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta

	e permanência irregulares nas dependências do HC.		
13	23085.008111/2023-71 SEI Apuração de suposta prática de assédio sexual.	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento.
14	23085.008118/2023-93 SEI Apuração de suposta prática de abandono de cargo/inassiduidade habitual	PAD	Em andamento.
15	23085.013393/2023-29 SEI Apuração de responsabilidade em prescrição em Procedimento Disciplinar.	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento.
16	23085.013209/2023-41 SEI Apuração de supostas irregularidades na execução de mão-de-obra terceirizada.	Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em andamento.
17	23085.014564/2023-37 SEI Apuração de supostas irregularidade no uso do bloco de receituário da UFTM	Juízo de Admissibilidade	Concluído. Arquivado por insuficiência de elementos de materialidade. Encaminhado à comissão de Ética.
18	23085.014330/2023-90 SEI Apuração de suposta irregularidade em projeto.	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
19	23085.011679/2023-70 SEI Apuração de supostas irregularidades em cirurgia no HC	Juízo de Admissibilidade	Encaminhado à CPIPPAS/HC/Filial EBSERH para apuração em sede de Investigação Preliminar, conforme previsão no contrato celebrado entre a UFTM e a EBSERH.
20	23085.012252/2023-99 SEI Apuração de suposto uso indevido de dados pessoais.	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
21	23085.015595/2023-13 SEI Apuração de supostas irregularidades no cumprimento de carga horária.	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
22	23085.014649/2023-15 SEI Apuração de Suposta irregularidade em frequência de docente.	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.

23	23085.012598/2023-97 SEI Apuração de responsabilidade por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Aguardando envio, pelo setor originário, de processos que integrarão a apuração.
24	23085.016491/2023-18 SEI Apuração de responsabilidade por reconhecimento de dívida.	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
25	23085.016495/2023-04 SEI Apuração de supostas irregularidades em cirurgia no HC	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
26	23085.016498/2023-30 SEI Apuração de suposto descumprimento de trabalho remoto	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
27	23085.016499/2023-84 SEI Apuração de suposta adulteração em exames	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
28	23085.008633/2023-73 SEI Apuração de responsabilidade por reconhecimento de dívida	Juízo de Admissibilidade	Em fase de análise.
29	23085.030004/2021-68 Irregularidades na frequência de servidor.	02 Termos de Ajustamento de Conduta	Encerramento de Termos de Ajustamento de conduta cumpridos
30	23085.030006/2021-57 Suposta prática de furto	Termo de Ajustamento de Conduta	Encerramento de Termo de Ajustamento de conduta cumprido

Resumo		
Processos que tramitaram na CPPAD – Exercício de 2023		30
Processos em fase de análise		09
Processo aguardando instauração de comissões		00
Processos arquivados por insuficiência de elementos de autoria e materialidade		03
Processos arquivados por prescrição da pretensão punitiva		00
Celebração de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC		08
Conclusão de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC		02
Investigação Preliminar Sumária - IPS	Em trâmite Concluídas arquivadas Concluída com conversão em TAC Concluída conversão em PAD	04 00 01 00
PAD	Em trâmite Concluídos com penalidade	02 01

	Concluídos arquivados	01
PAR	Em trâmite Concluídos com penalidade Concluídos arquivados	00 00 00
Penalidades	Advertência Suspensão Suspensão convertida em multa Demissão Sanção a ente privado	01 00 00 00 00
Processos encaminhados a outras instâncias	Comissão de Ética CGU Instâncias do poder judiciário Comissão Permanente de Investigação Preliminar e Processo Administrativo Sancionador/Hospital de Clínicas/Filial EBSERH	01 00 00 01
Total de procedimentos concluídos – Exercício de 2023		08
Total de procedimentos a serem concluídos: PAD's em andamento Termos de Ajustamento de Conduta Juízo de Admissibilidade em fase de análise		17 02 05 09

Do quantitativo de processos que foram concluídos (08) no exercício de 2023, 03 processos foram arquivados por insuficiência de indícios de autoria e/ou materialidade; 01 processo foi concluído com a penalidade de advertência e 01 arquivado sem penalidade; 01 processo foi arquivado por inviabilidade de celebração do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC; e 02 processos foram encerrados após cumprimento integral de 03 Termos de Ajustamento de Conduta firmados em outros exercícios;

Do quantitativo de processos que não foram concluídos (17) no exercício de 2023, 02 PAD's - Processos Administrativos Disciplinares encontram-se em andamento; 05 processos resultaram na celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), os quais se encontram em vigência; 09 processos se encontram em fase de análise; e 01 processo foi encaminhado ao Hospital de Clínicas/Filial EBSERH para investigação preliminar, nos termos de Contrato 22/2013.

Uberaba-MG, 22 de janeiro de 2024.

LÍVIA HELENA MORAIS
Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar
Vice-Presidente